



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÃO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 14.02.14

ABERT: 28.02.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 62/2013

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

Protocolo Interno n. 06114
Em 20 / 01 de 14
Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 11/12/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas especializada em profissionais que prestarão serviços na área de ensino e outras atividades não especificadas. Os profissionais contratados prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos na modalidade de futebol, onde os mesmos terão a responsabilidade de montar e preparar as equipes na modalidade de futebol em competições oficiais da Secretaria de Esporte do Paraná, competições promovida pela AESUPAR e Campeonatos Regionais quando o município venha a participar.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



EMPRESA: MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (MEI) – EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47 NIRE: 41-8-0176591-2
ATIVIDADE PRINCIPAL: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (85.99-6/99)
EMPRESÁRIO: EMERSON PIZZI
CPF: 030.482.889-02
R.G. 5.743.298-5

PROPOSTA DE TRABALHO

Proposta de trabalho na área esportiva, para escolinhas na modalidade de futebol de campo, com contratação de um profissional em treinamento técnico e tático e um auxiliar em preparação física para treinamentos diários, participação em jogos e torneios aos fins de semana e representação do município em jogos oficiais quando solicitados.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

02 professores: R\$ 2.830.90


EMERSON PIZZI



PREMIUM SPORT ASSESSORIA E CONFEC. ESPORTIVAS LTDA
RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 707
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ: 04.921.393/0001-27

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2013.

PROPOSTA DE TRABALHO

Proposta de trabalho na área esportiva, para escolinhas na modalidade de futebol de campo, com contratação de um profissional em treinamento técnico e tático e um auxiliar em preparação física para treinamentos diários, participação em jogos e torneios aos fins de semana e representação do município em jogos oficiais quando solicitados.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

02 PROFESSORES: R\$ 3.200,00

Atenciosamente.


ELIANE REGINA ZAGO
CPF: 589.007.489-04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 131/2014

PROTOCOLO Nº 006/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.02.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 062/2013 expedido pela Sra Sirlei Piva, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 024/2014

PROTOCOLO Nº 006/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.02.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esporte	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16586

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 59/2014

PROTOCOLO nº 06/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições, conforme discriminado no objeto do edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

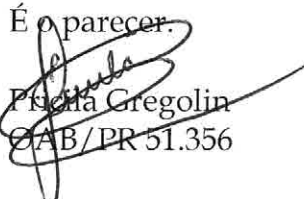
14 de fevereiro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 024/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 025/2014

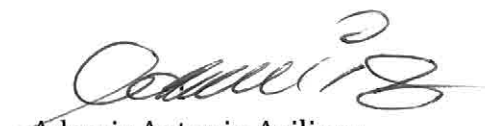
PROTOCOLO Nº 006/2014

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 14.02.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx/xx/2014, às xx:xx hs** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES**, conforme especificações integrantes este Edital e conforme abaixo:

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as XXh e XXm do dia XX/XX/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 09 (nove) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou

 4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Comprovante de inscrição no CREF do profissional** responsável pela prestação de serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Comprovante de inscrição no CREF do profissional** responsável pela prestação de serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.**

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

6



1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

78
7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

 9



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.**
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16586

XV - DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.
 - 2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

11



- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital :

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Modelo de contrato de prestação de serviços.

18. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	Meses	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.	12	2.850,00	34.200,00

1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.
3. Cabe ainda a Contratada, responsabilizar-se pela montagem e comando das equipes que representem o município nas áreas de futebol, em competições em que o município de Coronel Vivida venha a participar, podendo ser em Jogos Oficiais, Competições Regionais, Jogos Escolares e outras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Descrição	Meses	Valor máximo mensal R\$	Valor total proposto R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.	12		

Valor total proposto é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno
porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome:

CPF:

RG:

70



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2014.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a **CONTRATADA**, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
-------------------	---------	------------------------	----------	-------	--------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16586
-------	-------------------	--------------------------	-----------	-----	-------

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: _____

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 060/2014

Protocolo nº 06/2014

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições, conforme discriminado no objeto do edital.

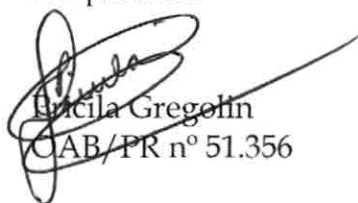
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

10 de fevereiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
CAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 132/2014

PROTOCOLO Nº 006/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 14.02.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

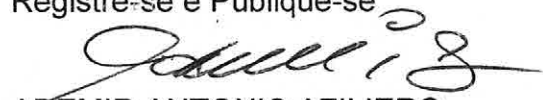
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua Amândio, 1002 - Bairro Vila Industrial
Fone: (043) 332-2111
E-mail: consorcio@ciurapar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que no final subscreveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de intenções firmado entre os mesmos, em nome da Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repassadas da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,00
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor aqui definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, compreendendo: pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreta/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Embror boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para qualquer outra finalidade, exceto para a finalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Embror documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custo devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,26
Barracão	10.143	R\$ 8.012,27
Bela Vista da Caroba	3.596	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.653,88
Capanema	18.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.861	R\$ 13.825,70
Coronel Domingos Soares	7.535	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.083	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.482	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.529	R\$ 6.737,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	6.218	R\$ 4.922,22
Nova Prata do Iguaçu	10.688	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.734	R\$ 2.151,98
Planalto	13.984	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.385,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.500,62
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	6.313	R\$ 5.007,27
Saudade do Iguaçu	3.283	R\$ 2.581,47
Sulina	3.386	R\$ 2.685,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	813.622	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao mês dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a moção dos recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Municípios de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente têm base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficando apontada como receita tributária desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storeh
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Demardim
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanelli
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camello Nero
HONÓRIO SERPA	Regio Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luis Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Oberti
MANGUEIRINHA	Albani Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Ademir Hoffelder
PALMAS	Hilário Androsch
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Arcevaldo Pignato
PINHAL DE SÃO BENTO	Argeu Antonio Geitenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesair Canan Botoli
SALGADO FILHO	Alberto Arai
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
SAUDADE DO IGUAÇU	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Altair José Guspreto

CNPJ 14.896.759/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Guilmar Parvão
SAUDADE DO IGUAÇU	Meuro Cesar Costa
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voti

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL Nº 02/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 02/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, unido ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2013, para que compareça à Rua Amândio nº 622, Bairro Vila Industrial, para contratação, de acordo com Roteiro 29/2012. Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Tec. Auxiliar de Relação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1ª	Alexandre Aparecido de Sousa
1ª	Itam Viana

Legenda:

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.180-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a ser composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULIERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.180-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a ser composta pelos membros da Comissão de Licitação. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULIERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 060.880.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, convalidando as seguintes informações:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azuliero	Presidente	417.811.189-20	13.847.409-PR
Osvaldo Cristian Simoesen	Membro Elétrico	045.032.719-06	8.907.764-9PR
Fernando de Quadros Abati	Membro Elétrico	044.650.180-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Elétrico	060.880.368-47	8.407.075-9PR
Luiz Roberto Schmitt	Secretaria	145.651.480-24	4.552.805-5PR
Luiz Roberto Schmitt	Membro Suplente	042.764.792-38	8.591.742-9PR
Sidnei Ochoi	Membro Suplente	017.882.246-23	5.177.872-6PR
Silviana Cruz	Membro Suplente	184.184.586-23	18.612.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZULIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um suplente, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULIERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 060.880.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZULIERO
Contratante - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Cominello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

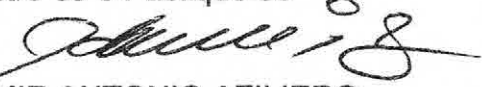
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA
Rua Brasil 1422 - Bairro Vila União
Fone: (41) 3507-1212
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEBRINHA, MARIPÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 143, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base no nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Deliberativo, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecido a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	332.000,00
Receita Patrimonial	95.548,05
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impressos, contratos de prestação de serviços, assim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio

- Organizar o orçamento e emitir anexo ao mesmo de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a distribuição dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fixa vedada a aplicação de recursos que exceda a execução orçamentária se for modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consigir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela anexa:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento nesta prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor de boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,86
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.328	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,08
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.653,86
Capanema	16.182	R\$ 12.753,78
Chopininho	20.677	R\$ 16.260,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.828,78
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.632	R\$ 17.807,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.402,57
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.918,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	8.802	R\$ 6.862,52
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Manguebrinha	17.402	R\$ 13.741,58
Maripólis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,83
Nova Esperança do Sud.	5.219	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.668	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,26
Pato Branco	17.230	R\$ 13.611,70
Perola do Oeste	8.822	R\$ 6.959,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,26
Renascença	8.889	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.242,09
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.283	R\$ 4.181,47
Sulina	3.388	R\$ 2.686,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,89
Vitorino	8.776	R\$ 6.932,25
Total	613.622	R\$ 484.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fluxo dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 152/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também recursos do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SEB, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Manguebrinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente têm base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR os valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SEB, do tipo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Rateio do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro do Consórcio do Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira Presidente do Conselho Deliberativo da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)	
CNPJ 14.896.759/0001-09	
AMPÉRE	Hélio Mendel Alves
BARRAÇÃO	Marcos Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Cláudio Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oswald Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindemir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonor Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Leaton
ENÉAS MARQUES	Makson André Fariasello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Carmelo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Rilandro Luis Pichetti
MANGUEBRINHA	Cláudio Guberti
MANFRINÓPOLIS	Alberto Guilherme Fonseca dos Santos
MARIPÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriado Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustino Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pignato
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gentesen
PLANALTO	Marlon Ferreira Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leonor Camm Bertoli
SALGADO FILHO	Alberto Ariel
SALTO DO LONTRA	Maurício Bass
SANTA ISABEL DO OESTE	Marcos Flaminio
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ortiña
SÃO JOÃO	Alcir José Gasparetto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Paulo
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Meinel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAMU 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE SELEÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 01/2013

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, instalado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida a participar no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça à Rua Amã Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contestação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR	
ANEXO I	
Candidato	
C	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
1º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
2º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
3º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
4º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
5º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
6º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
7º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
8º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
9º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
10º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
11º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
12º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
13º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
14º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
15º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
16º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
17º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
18º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
19º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
20º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
21º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
22º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
23º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
24º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
25º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
26º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
27º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
28º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
29º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
30º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
31º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
32º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
33º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
34º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
35º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
36º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
37º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
38º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
39º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
40º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
41º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
42º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
43º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
44º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
45º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
46º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
47º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
48º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
49º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
50º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
51º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
52º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
53º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
54º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
55º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
56º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
57º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
58º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
59º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
60º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
61º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
62º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
63º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
64º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
65º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
66º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
67º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
68º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
69º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
70º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
71º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
72º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
73º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
74º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
75º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
76º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
77º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
78º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
79º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
80º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
81º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
82º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
83º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
84º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
85º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
86º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
87º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
88º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
89º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
90º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
91º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
92º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
93º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
94º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
95º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
96º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
97º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
98º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
99º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco
100º	Alcides Aguiar de Aguiar - Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.559, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para Julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Manoel de Oliveira	Presidente	031.447.799-03	1.423.644-9
Luiz Manoel de Oliveira	Membro	020.289.028-03	5.902.588-9
Cláudio de Fátima Mattos	Membro	757.519.728-06	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, remanejo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 13

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Polisto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-6
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod979642

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979642



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 28/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28/02/2014, às 09:00 (nove) hs** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES**, conforme especificações integrantes este Edital e conforme abaixo:

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 28/02/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 018/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 018/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 09 (nove) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou

 4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Comprovante de inscrição no CREF do profissional** responsável pela prestação de serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Comprovante de inscrição no CREF do profissional** responsável pela prestação de serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.


6



1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

90
7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

 9



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.**
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.


10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16586

XV - DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.
 - 2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

11



- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital :

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Modelo de contrato de prestação de serviços.

18. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	Meses	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.	12	2.850,00	34.200,00

1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.
3. Cabe ainda a Contratada, responsabilizar-se pela montagem e comando das equipes que representem o município nas áreas de futebol, em competições em que o município de Coronel Vivida venha a participar, podendo ser em Jogos Oficiais, Competições Regionais, Jogos Escolares e outras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Pregão Presencial nº 018/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante


15



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 018/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.


16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Descrição	Meses	Valor máximo mensal R\$	Valor total proposto R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.	12		

Valor total proposto é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno
porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 018/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 018/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2014.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro – Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a **CONTRATADA**, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
-------------------	---------	------------------------	----------	-------	--------------------

 20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16586
-------	-------------------	--------------------------	-----------	-----	-------

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.**
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.


21



2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: _____



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ensino para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	12477/2014	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso Pregão Presencial nº 018/2014 - Profissionais Escolinhas Futebol	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	 CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	 Licitação - CIS
Enviada em	14/02/2014 11:55	 4. Publicação DOEP Presencial nº 18-2014 Profissionais para Escolinhas Futebol.pdf 123,02 KB

Data de publicação			
 17/02/2014 Segunda-feira	R\$ 96,00	Faturada	14/02/14 12:00
			 Nº da Edição do Diário: 9148

<u>Histórico</u>	TRIAGEM REALIZADA
 Rascunho Gravado	<u>Eugenio Sartor</u> 14/02/14 11:55
 Matéria Enviada	<u>Eugenio Sartor</u> 14/02/14 11:55
 Triagem Realizada	<u>Licir Neundorf</u> 14/02/14 12:00
 17/02/2014 Faturada	<u>Licir Neundorf</u> 14/02/14 12:00

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

UTPR
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
UTPR/CÂMPUS PATO BRANCO

PRECISA

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto

Área/Subárea	VG	PDD	CH	T	Requisitos
Letras/Língua Inglesa	01	06	40	T/N	Graduação em Letras/Inglês, com Pós-Graduação.
Mecânica Aplicada, Materiais e Energia	01	06	40	T/N	Graduação na área Mecânica ou em Engenharia Aeroespacial ou em Materiais ou em Metalurgia, todos com Pós-Graduação.
Sociologia/Filosofia	01	06	40	M/N	Graduação em Sociologia ou em Filosofia, todos com Mestrado.

QUANDO NÃO ESPECIFICADA, A POS-GRADUAÇÃO MÍNIMA DEVE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO.

Legenda:
VG: nº de vagas
PDD: nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático
CH: carga horária
T: turno M: manhã T: tarde N: noite

Título	Vencimento Básico	RT*	Total
Especialização	2.714,89	253,13	2.968,02
Mestrado	2.714,89	636,06	3.350,95
Doutorado	2.714,89	1.834,76	4.549,65

*Retribuição pela Titulação.

TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 74,00

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 03 (três) cargos do Grupo Magistério, categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h do dia 08 de fevereiro de 2014 às 20h do dia 16 de fevereiro de 2014. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.utpr.edu.br. Edital 001/2014-CP-Abertura.

Mais informações pelo telefone: (40)3223-2631, (40)3223-2632 e (40)3223-2633 ou email: cognep-pba@utpr.edu.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ensino para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Fornecimento nº 4/2014. Pregão Presencial nº 1/2014. EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 76.527.951/0001-85, inscrição estadual nº 10107473-05. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitante e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 11 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (1000) (501). DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento é de 30 (TRINTA) dias, contados da assinatura deste contrato. PORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 10 de fevereiro de 2014. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Município de Sulina comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS**, nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2014, sendo a presente Licitação tipo Menor Preço por ITEM, e que a data para recebimento dos documentos de habilitação e proposta será às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2014. Teto máximo: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentas e noventa e nove reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupacutá, nº 88, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas. Fone/Fax: (40) 3244-8000. Sulina, 14 de fevereiro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA,
Prefeito de Sulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82014 - ID Nº 82014

CONTRATADA	EDITORA JURÉTICA	CNPJ	00.190.007/0001-00
OBJETO	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS (MÍDIA IMPRESSA)		
LICITADA	Pregão Nº 42014		
VALOR	R\$ 400,30 (quatro mil e dois mil e quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA	14/02/18 PORO: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica, G.P., data de criação 1993/93
CPF nº 30.555.801-1, Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 14.042

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob nº 00540/2014, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora pública municipal Sra. Ives Sartori, no cargo de Professora sob regime Estatutário, admitida em 18/02/2004, portadora do RG nº 11/R 1889.485, inscrita no CPF/MF sob nº 769.792.109-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palmas, 13 de Fevereiro de 2014.

Hilário Andrachko
Prefeito Municipal

CONIMS
COOPERATIVA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Fundamentado nos arts. 24, IV e art. 26 inciso I a IV, da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Material para Ostonia, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 5.359,80

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 11/02/2014.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Epitácio Santos, S/N - Telefone: (45) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 018 de 14 de Fevereiro de 2014

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 002/2014 de 28/01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/05/2013. E Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 04/2014 de 14/02/2014, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JOÃO ADEMILSON FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 10/C. 3.247.584 SC, para exercer o cargo de MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 28/05/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 02/2014 de 28/01/2014, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para 10 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 14/02/2014.

Registre-se e Publique-se
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

* DECRETO Nº 1.667, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014
Declara Desistância da candidatura aprovado em Concurso Público:

* EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2014
Comece as candidaturas abertas relacionadas para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que integram, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida 24 de Novembro, 150, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 120/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Adicional, a fim de que sejam providenciadas a nomeações nos cargos para os quais foram aprovadas no referido Concurso Público.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

Nome	Classif.
ELISABETH SANTOS	11ª
LEONOR ARIANA DA SILVA FRANCO	12ª
KARINA FILIZ	13ª

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

Nome	Classif.
KERTY MICZENSKI	9ª

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - 20 HORAS

Nome	Classif.
ANDRÉIA LUCIA VERDE DE FREITAS	11ª
JULIANA CRISTINA DE SOUZA	12ª
ADRIANA ELIA RIBEI	13ª
DEBORA DARCIOMÉ DE LIMA	14ª
MARILIA BACIN	15ª

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - 20 HORAS - ARTES

Nome	Classif.
GEORGIANE DA SILVA	2ª
LUCILANE RODRIGUES DA SILVA	3ª
NEIVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL	4ª
LIVIANA CRISTINA ANTUNES	5ª

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/ODIOES/COM.DR. edição do dia 17-02-2014, respectivamente, conforme Lei Autorizatória nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/10, DE 27/07/2013, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/10, DE 16/07/2010, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de software. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de duração do contrato. PRAZO: 03 (três) meses, a partir do dia 16/02/2014. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 3.281,61 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: De 16/02/2014 a 15/05/2014. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2014. Clevelândia, 14 de fevereiro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006, de 07 de fevereiro de 2014.

Designa a servidora Ana Delinski de Souza, para o exercício de funções gratificadas junto às instituições públicas municipais de ensino.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 27, I, II, §§ 1º a 3º da Lei Municipal nº 947, de 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Delinski de Souza, RG nº 5.829.597-3/SSP-PR, titular do cargo de Professora do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer, a partir de 1º de fevereiro de 2014, a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único Pelo exercício da função de Direção, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 011/2013 de 1º/05/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2014 - GP
DATA: 13/02/2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Municipal Leoni Espedito Sangaletti, portador do RG 3.859.296-3/SSP-PR, 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicatória Exclusiva sobre seu vencimento básico, para exercer a função de Encarregado do Setor de Empenhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de Fevereiro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2014 - GP
DATA: 10/02/2014

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os vencimentos da Servidora Municipal Sra. Rosane Maria dos Santos da Costa, portadora da CI/RG nº 8.346.844-0 SSP/PR, do Símbolo/Nível CC-12 para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de Fevereiro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0538

Página 157/159

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 10/2014-Presencial

Objeto: realização de exames de anemia infecciosa equina. Prazo de execução: 12 meses após contratação conforme ordens de fornecimento. Local de execução: endereço da contratada. Tipo: menor preço por item. Valor máximo do por exame R\$ 22,00. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Cod094863

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.429, de 13 de fevereiro de 2014.

Cede temporariamente servidora pública municipal a Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 103, Inciso II da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, que trata do afastamento de funcionário para servir em outro órgão ou entidade e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e,

Considerando a Resolução nº. 23.255/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando a solicitação da Justiça Eleitoral do Paraná - Juízo da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº 04/2014 -101ª ZE/PR de 21/01/2014, requisitando um servidor para auxiliar nos trabalhos do Fórum da 101ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01(um) ano,

DECRETA

Art. 1º. Fica cedida, durante o período de 17/02/2014 a 13/02/2015, a ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo I, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.

§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do caput deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod085144

PORTARIA N.º 011 de 12 de fevereiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 14.021/165/2012 de 14/05/2012 da Gerência Executiva do INSS de Cascavel - PR, que dispõe sobre o término do Convênio 001/2008 firmado entre o Município de Coronel Vívda e o INSS, protocolado sob nº 35.187.000742/2007-63, para instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade neste Município e,

Considerando que, satisfeitas as cláusulas conveniadas por, o INSS dispor de dependências próprias para atendimento a clientela junto a APS-Agência da Previdência Social de Coronel Vívda-PR e,

Considerando o disposto no Ofício nº 095/2014 de 04/02/2014, do Chefe do Poder Executivo Municipal dirigido a Gerência do INSS de Cascavel-PR, requisitando o retorno a origem de Servidora Pública Municipal designada para prestar atendimento a clientela previdenciária na Unidade PREVCidade de Coronel Vívda-PR, RESOLVE

Art. 1º. Cessar, a partir de 14/02/2014, a designação contida na Portaria nº. 016 de 18/02/2008, de a Servidora Pública Municipal Edília Camargo Barrozo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.038.791-7 SSP/PR, atuar na Agência da Previdência Social de Coronel Vívda-PR, retornando às atividades administrativas pertencentes ao quadro dessa prefeitura, cuja lotação funcional se dá na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, a partir de 17(dezessete) de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único. Decorrente do disposto no caput deste artigo cessa, a partir de 14/02/2014, o adicional de insalubridade concedido à servidora através do art. 1º da

Portaria nº 029 de 31/03/2008, revogada, em vista do disposto no caput deste artigo, a lotação funcional contida na Portaria nº 006 de 01/02/2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod065148

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ensino para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod085216

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod085233

**PREFEITURA MUNICÍPIO CORNELIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 17/02/2014, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2014, do tipo melhor preço, para contratação de empresa especializada, na realização de obra de pavimentação poliédrica com pedra irregular conforme planilha explicativa constante no memorial descritivo-Anexo I, vinculada ao convênio nº 65/2013, Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística.

A sessão será realizada às 09h30m do dia 7/03/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Tomada de Preços".

Informações: (0**43) 3520-8067 ou 8013, licitacao@mpcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2014.

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 12313/2014

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 018/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de onibus para preparação de equipes de futebol para competições. O valor máximo total é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 00,00 - 12377/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 28 de fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 19/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VALVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmpcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 12536/2014

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 10/2014 - Presencial

Objeto: realização de exames de anemia infecciosa equina. Prazo de execução: 12 meses após contratação conforme ordens de fornecimento. Local de execução: endereço da contratada. Tipo: menor preço por item. Valor máximo do por exame R\$ 22,00. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 72,00 - 12052/2014

Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

**ATA DA CENTESIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da URBS, atendendo à convocação regulamentar feita. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prevista no Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Sérgio Póvoa Pires, o qual convidou a mim, Karen Giovanna Dantas Santos Bossardi para secretariar a presente reunião. Estavam presentes na reunião os Conselheiros infra-assinados e os convidados Sr. Joel Macedo S. Pereira Neto, Procurador-Geral do Município, Sra. Denise Terezinha Sella, Diretora de Urbanização da URBS, Sra. Heloisa Ribeiro Lopes Procuradora-Geral da URBS e o Sr. Edson Gilmar Dal Piaz Barbosa, Assessor da Presidência. Ato contínuo, o Presidente do Conselho passou ao item 1 - Acordo J. Malucelli, passando a palavra ao Presidente da URBS, Sr. Roberto Gregório da Silva Junior, que, por sua vez, apresentou a proposta de acordo com a empresa J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., relativa à condenação da URBS nas ações Ordinárias de Reequilíbrio Econômico Financeiro n.º 1268/2005 e de Cobrança n.º 761/2006. Informou que a minuta do acordo, previamente encaminhada aos Conselheiros, foi resultado das negociações conduzidas pela Procuradoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da URBS. Informou, também, conforme deliberado na 185ª Reunião do Conselho de Administração, que a SMAD/CAI efetuou avaliação de imóveis a serem utilizados para quitação de parte de dívidas da URBS. Na sequência o Sr. Wilhelm Meiners ressaltou a necessidade de equacionar a dívida em razão dos elevados juros fixados na decisão judicial. A seguir, a Sra. Heloisa Lopes e o Sr. Joel Macedo destacaram que o acordo é a melhor alternativa jurídica, pois o recurso da URBS não tem perspectiva de sucesso e, além disso, existe decisão de execução provisória determinada em primeira instância, sendo necessário dar bem em garantia para discutir o débito, além do risco de significativa multa em caso de não pagamento na execução provisória. A Sra. Eleonora Fruct recomendou que seja novamente submetida à CAI a situação de quatro imóveis, cuja avaliação pela SMAD/CAI ficou abaixo daquela realizada pelo perito contratado pela URBS. Sugeriu, também, nova negociação com a empresa credora, visando melhorar as condições de pagamento. Após outras manifestações sobre o assunto, o Conselho deliberou: a) autorizar o processo licitatório para alienação dos imóveis constantes na tabela integrante e esta ata; b) utilizar como lance mínimo na licitação dos imóveis o valor máximo da avaliação da SMAD/CAI; c) verificar com a SMAD/CAI a possibilidade de reaver a situação dos quatro imóveis que foram malhados avaliados pelo perito contratado pela URBS; d) designar os Conselheiros Aldo Fernando Klein Nunes, representante do acionista majoritário, Wilhelm Milward Meiners, Diretor Administrativo e Financeiro da URBS e o Sr. Joel Macedo S. Pereira Neto, Procurador Geral do Município, e, se possível um representante da Secretaria de Finanças, para realizar nova negociação com a empresa J. MALUCELLI. Passando para o item 2 - Contratação de serviços de vigilância e monitoramento, o Sr. Roberto Gregório explanou sobre a necessidade da licitação para contratar serviços de vigilância e monitoramento, visto que o atual contrato está vencendo e que o valor na ordem de R\$ 6,26 milhões demanda a aprovação do Conselho de Administração. Na sequência o Sr. Wilhelm Meiners apresentou detalhes do referido contrato. Com a palavra, a Sra. Josete Dubiaski sugeriu a revisão do termo "mendicância" constante no edital de licitação, propondo que seja utilizado o entendimento adotado pela FAS - Fundação de Ação Social. Após outras manifestações o Conselho aprovou a contratação dos serviços de vigilância e monitoramento, via procedimento licitatório. Passando para o item 3 - Contratação de serviços de Auditoria Independente do Sistema de Transporte Coletivo, o Sr. Roberto Gregório esclareceu que a finalidade da auditoria é apoiar os trabalhos da Comissão de Auditoria instituída pelo Decreto Municipal n.º 893/2013, através de auditoria das operações do transporte coletivo junto às empresas concessionárias. Informou sobre as alternativas do processo licitatório, bem como sobre a competência do Conselho sobre a contratação de auditoria, nos termos do inciso VI do artigo 17 do Estatuto Social. Também esclareceu que eventuais ajustes no processo licitatório implicarão que os resultados dos serviços a serem contratados demorem mais que a conclusão dos trabalhos da comissão de auditoria. Após algumas manifestações e os esclarecimentos, o Conselho aprovou: a) licitar os serviços em questão no tipo técnica e preço; b) recomendar os devidos ajustes e demais providências cabíveis para o andamento do processo licitatório. Passando para o item 4 - Informes os representantes da URBS apresentaram: a) esclarecimentos sobre o levantamento de imóveis para alienação, no qual foram identificados um número significativo de inconsistências nas indicações fiscais em nome da URBS; b) previsão de déficit de caixa de dezembro/13 a fevereiro/14 na ordem de três milhões de reais, demandando, em especial, o ressarcimento de salários dos funcionários da empresa à disposição de outros órgãos, bem como o aporte de capital previsto no orçamento municipal; c) situação da licitação de espaços comerciais na Rodoviária, cujas propostas para doze espaços superam as expectativas iniciais em termos dos valores de outorga; d) relato sobre o início da abertura das mais de duas mil propostas da licitação de novas placas de táxi; e) relato sobre a situação da licitação de placas de nomenclaturas de ruas, sendo destacado que foram necessárias várias renovações precárias do contrato com a empresa Planare, inicialmente em razão da suspensão judicial da licitação então em curso e, posteriormente, face à anulação dessa licitação por problemas no edital, conforme apurado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Adecir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

14/02/14 a 28/02/14

FUNCIONÁRIO



EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

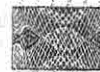
Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa EMERSON PIZZI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.375.168/0001-47, com sua sede Rua Romário Martins, 632, Bairro Frizon, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigido no edital que rege o certamente acima indicado.

EMERSON PIZZI
RG: 5.743.298-5
CPF: 030.482.889-02



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMERSON PIZZI 03048288902			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0176591-2	18.375.168/0001-47	27/06/2013	27/06/2013
Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
ROMARIO MARTINS, 632, FRIZON, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações:			
Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Secundárias:			
Objeto:		Microempreendedor Individual - MEI	
Serviços de ensino particular - Professor particular.		SIM	
		O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____	
		(Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa	
		SIM	
		(Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento:			
Data: Número: 41801765912			
Ato: INSCRIÇÃO			
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)			
Data Efeito: XX/XX/XXXX			
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação:	Situação	Status	
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 26 de fevereiro de 2014

14/012582-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DECLARAÇÃO

Declaramos que esta certidão refere-se a um registro de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, registrado virtualmente através do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), conforme determina a Lei Complementar 128/08, não constando documentos físicos arquivados nesta Junta Comercial referentes a este registro.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EMERSON PIZZI 03048288902

Nome do Empresário

EMERSON PIZZI

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

57432985

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

030.482.889-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

27/06/2013

Números de Registro

CNPJ

18.375.168/0001-47

NIRE

41-8-0176591-2

Endereço Comercial

CEP

85550-000

Logradouro

RUA ROMARIO MARTINS

Número

632

Bairro

FRIZON

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

27/06/2013

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME52453210

Número do Identificador: 00003048288902


27/06/2013 10:49




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

NOME
EMERSON PIZZI

REGISTRO
011838-P/PR

Esta Cédula tem 16, pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Emerson Pizzi
Assinatura do Portador

LEI 6.206 DE 07/05/75

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA PROVISIONADO	ATUAÇÃO FUTEBOL	VIA 1
EXPEDIÇÃO 25/05/2011	VALIDADE 31/12/2015	C.P.F. 030.482.889-02
FILIAÇÃO LEVINO PIZZI CAMILA BONATTO PIZZI	ORGÃO SSP / PR	EXPEDIÇÃO/RC 28/04/1989
R.G. 5.743.298-5	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE/UF PATO BRANCO-PR
NASCIMENTO 12/09/1974	Assinatura do Presidente do CREF	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CASA DA MÍDIA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/10/14

Emerson Pizzi
28/10/14
g



EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

EMERSON PIZZI, CNPJ/ MF Nº 18.375.168/0001-47, sediada na Rua Romário Martins, 632, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida – PR, Declaro(amos) sob as penas de lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2014.



EMERSON PIZZI
RG: 5.743.298-5
CPF: 030.482.889-02





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		18375168000147
Nome	EMERSON PIZZI	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Pesquisar		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços conforme abaixo discriminado:

ITEM	Descrição	Meses	Valor Máximo mensal R\$	Valor total Proposto R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PRREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES,	12	2.850,00	34.200,00

Valor total proposto é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Validade da proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme o edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: EMERSON PIZZI

CNPJ: 18.375.168/0001-47

REPRESENTANTE: EMERSON PIZZI

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.743.298-5

CPF: 030.482.889-02

ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS, Nº 632, BAIRRO FRIZON, CORONEL VIVIDA – PR

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Emerson Pizzi



EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47



3- DECLARAÇÃO

3.1 Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006.

Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2014.

EMERSON PIZZI
RG: 5.743.298-5
CPF: 030.482.889-02

18.375.168/0001-47

EMERSON PIZZI

RUA ROMÁRIO MARTINS, 632, 85550-000
CORONEL VIVIDA-PR

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 018/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTQAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.

Empresa: Emerson Pizzi

CNPJ: 18.375.168/0001-47

Data de Abertura: 28 de Fevereiro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLONº 1552/14
Em: 27.02.14 às 16:40
Emerson
FUNSIONARIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.375.168/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL EMERSON PIZZI 03048288902 ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 632	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/02/2014** às **09:25:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EMERSON PIZZI 03048288902

Nome do Empresário

EMERSON PIZZI

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

57432985

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

030.482.889-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

27/06/2013

Números de Registro

CNPJ

18.375.168/0001-47

NIRE

41-8-0176591-2

Endereço Comercial

CEP

85550-000

Logradouro

RUA ROMARIO MARTINS

Número

632

Bairro

FRIZON

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

27/06/2013

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME52453210

Número do Identificador: 00003048288902



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMERSON PIZZI 03048288902 ✓
CNPJ: 18.375.168/0001-47 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:40:42 do dia 11/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2014. ✓

Código de controle da certidão: **DA33.A36D.65D1.954B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11523577-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.375.168/0001-47** ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

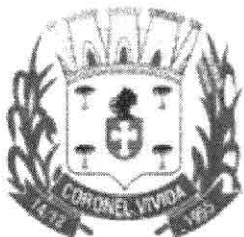
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11523577-47 Emitida Eletronicamente via Internet 25/02/2014 - 09:24:46 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



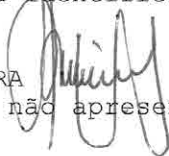
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 232 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000008890
Nome.....: EMERSON PIZZI ✓
Endereço...: RUA ROMARIO MARTINS
Bairro.....: BAIRRO JARDIM FRIZON

632

CPF/CNPJ...: 18.375.168/0001-47 ✓
Finalidade: DIVERSOS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, ELISEU ANTUNES FERREIRA, 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 26/05/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 25 de Fevereiro de 2014 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 053062014-88888168

Nome: EMERSON PIZZI 03048288902 ✓

CNPJ: 18.375.168/0001-47 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.

Válida até 25/08/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

Emerson Pizzi

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 18375168/0001-47 ✓
Razão Social: EMERSON PIZZI ✓
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 632 / FRIZON / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014022711542116738932

Informação obtida em 27/02/2014, às 11:57:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

Emerson

2



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EMERSON PIZZI

CNPJ 18.375.168/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 25 de Fevereiro de 2014, 17:06:52

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Emerson Pizzi

[Signature]

[Signature]

Funarpen - Selo Digital Nº IYddF . hr4jh . RPmUQ, Controle: dAxVB . 7rZA

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49, VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMERSON PIZZI 03048288902 ✓			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0176591-2	18.375.168/0001-47 ✓	27/06/2013	27/06/2013
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ROMARIO MARTINS, 632, FRIZON, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Secundárias:			
Objeto: Serviços de ensino particular - Professor particular.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41801765912 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 26 de fevereiro de 2014

14/072582-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Assinatura do empresário/empreendedora



EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

EMERSON PIZZI
CNPJ: 18.375.168/0001-47

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 018/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2014.

EMERSON PIZZI
RG: 5.743.298-5
CPF: 030.482.889-02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON PIZZI 03048288902 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.375.168/0001-47

Certidão nº: 43845283/2014

Expedição: 25/02/2014, às 15:38:12

Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON PIZZI 03048288902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.375.168/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas:
Emerson Pizzi

CONFEF

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONSELHO REGIONAL de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA PROVISIONADO	ATUAÇÃO FUTEBOL	VIA 1
EXPEDIÇÃO 25/05/2011	VALIDADE 31/12/2015	C.P.F. 030.482.889-02
FILIAÇÃO LEVINO PIZZI	EXPEDIÇÃO/RG 28/04/1989	
R.G. 5.743.288-5	ONGÃO SSR / PR	
NASCIMENTO 12/09/1974	NACIONALIDADE BRASIL	NATURALIDADE/LF PATO BRANCO-PR

[Assinatura]
 Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




NOME
EMERSON PIZZI

REGISTRO
011839-P/PR

Esta Cédula tem a mesma validade que o documento de identidade, nos termos da Lei nº 288 de 07/05/75.

[Assinatura]
 Assinatura do Portador

LEI 6.206 DE 07/05/75



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 27/02/14
[Assinatura]

[Assinatura] Emerson

[Assinatura]

[Assinatura]

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 018/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTQAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL
PARA COMPETIÇÕES.

Empresa: Emerson Pizzi

CNPJ: 18.375.168/0001-47

Data de Abertura: 28 de Fevereiro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº

1552/14

Em:

27.02.14 às 16:40

Emerson Pizzi
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 23/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.

Aos 28 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 21/2014, Licitação nº 18/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, porém o mesmo alegou não ter condições de reduzir seu valor, e considerando que o mesmo está igual ao valor máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

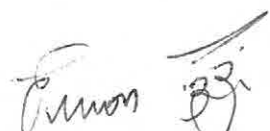
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EMERSON PIZZI	R\$ 34.200,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 34.200,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



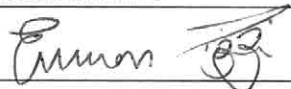
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
EMERSON PIZZI	Emerson Pizzi	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 21/2014 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.**Expedição:** 14/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
EMERSON PIZZI MEI	EMERSON PIZZI ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	2.850,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EMERSON PIZZI MEI		2.850,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	2.850,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	2.850,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	EMERSON PIZZI MEI		2.850,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	2.850,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	2.850,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
EMERSON PIZZI MEI	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 21/2014 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES.**Expedição:** 14/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	2.850,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EMERSON PIZZI MEI		2.850,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		EMERSON PIZZI MEI			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCAC	MÊS	2.850,0000	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.375.168/0001-47

Data da Emissão : 11/11/2013

Hora da Emissão : 09:40:42

Código de Controle da Certidão : DA33.A36D.65D1.954B

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 11/11/2013, com validade até 10/05/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS E IMPOSTOS



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
28/02/2014 - 13:55:47

Informações do Documento

Certidão	11523577-47
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 18375168/0001-47
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	25/02/2014 - 09:24:46
Data de Validade	25/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 18.375.168/0001-47 - EMERSON PIZZI 03048288902**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
53062014-88888168	26/02/2014	4	25/08/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 18375168/0001-47**Razão Social:** EMERSON PIZZI

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022711542116738932

Resultado da consulta em 28/02/2014 às 13:57:40

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON PIZZI 03048288902 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.375.168/0001-47

Certidão nº: 43845283/2014

Expedição: 25/02/2014, às 15:38:12

Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON PIZZI 03048288902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.375.168/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

DATA: 14/02/14

ABERTURA: 28/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

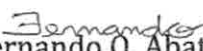
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	2.850,00	34.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 105/2014

PROTOCOLO nº 06/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições, conforme discriminado no objeto do presente edital.

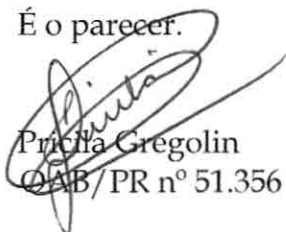
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

28 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

DATA: 14/02/14

ABERTURA: 28/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	2.850,00	34.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
PORTARIA Nº. 042/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada - FG de 30% a servidora EROTILDE DE FÁTIMA DE ARRUDA BARBOSA, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigidas para o desempenho de suas funções como responsável pelo Departamento de Patrimônio a partir do dia 03 de março de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
DECRETO Nº. 027/2014

SÚMULA: Nomeia CRISTIANO LUIZ LOUREIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento II

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 03 de março de 2014 o Sr. CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, para exercer o cargo de Chefe de Departamento II instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-4, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Espírito Santo, S/N - Telêmaco (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 023/2014

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Feriado de Carnaval no dia 04 de Março de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto facultativo nos dias 03 e 05 de Março de 2014, devido festividades de Carnaval.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 dias do mês Fevereiro de 2014.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Súmula de Recebimento de licença de Instalação

Luiz Carlos Zamboni torna público que recebeu o IAP, a licença de instalação para a atividade de Avicultura

Produção de Ovos Férteis, a ser implantada na Localidade de São Roque do Chopim, Pato Branco -PR.

Súmula de Requerimento de Licença de Operação

Luiz Carlos Zamboni torna público que irá requerer ao IAP, a licença de operação para atividade de Avicultura

Produção de Ovos Férteis, instalada na Propriedade Localidade São Roque do Chopim, Pato Branco -PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro Delfino, 101 - Fone: (41) 3302-7552
CEP: 83.500-000 - Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 14.079

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob nº 01046/2014, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, ao servidor Público Municipal Sr. Anderson Iraci Guimarães, no cargo de Professor sob regime Estatutário, admitido em 07/08/2006, portador do RG nº 10.313.823-0, inscrita no CPF/MF sob nº 008.103.819-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Palmas, 27 de fevereiro de 2014.

Hilário Andruschko
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.080

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Conforme Memorando 075/2013 do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, resolve:

EXONERAR

1ª - A Sra. Anay Tesseroli Inocêncio, portadora do RG nº 9.517.672-0, inscrita no CPF/MF nº 050.882.999-23 do cargo de Professora (PSS), junto ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 1º de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Palmas, 27 de fevereiro de 2014.

Hilário Andruschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
ABERTURA: 27/02/14
HORÁRIO: 09:00
DATA: 14/02/14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGIA PARA ATENDIMENTO BÁSICO E CENTRO DE ESPECIALIDADES, conforme detalhamento no anexo do presente edital.
Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2014. HOMOLOGO se trata a seguir aos indicados vencedores.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
2	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
3	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
4	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
5	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
6	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
7	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
8	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
9	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
10	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
11	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
12	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	7,20	420,00
13	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	7,20	420,00
14	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,80	356,00
15	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	962,00
16	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
17	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
18	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
19	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
20	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
21	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
22	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
23	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
24	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
25	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
26	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
27	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
28	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
29	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
30	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
31	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
32	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
33	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
34	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
35	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
36	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
37	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
38	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
39	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
40	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
41	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
42	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
43	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
44	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
45	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
46	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
47	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
48	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
49	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
50	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
51	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
52	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
53	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
54	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
55	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
56	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
57	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
58	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
59	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
60	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
61	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
62	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
63	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
64	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
65	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
66	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
67	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
68	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
69	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
70	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
71	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
72	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
73	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
74	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
75	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
76	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
77	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
78	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
79	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
80	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
81	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
82	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
83	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
84	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
85	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
86	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
87	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
88	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
89	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
90	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
91	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
92	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
93	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
94	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
95	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
96	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
97	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
98	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
99	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
100	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
101	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
102	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
103	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
104	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
105	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
106	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
107	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
108	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
109	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
110	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
111	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
112	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
113	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
114	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
115	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
116	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
117	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
118	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
119	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
120	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
121	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
122	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
123	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
124	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
125	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
126	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
127	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
128	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
129	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
130	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
131	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
132	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
133	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
134	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
135	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
136	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
137	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
138	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
139	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
140	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
141	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
142	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
143	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
144	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
145	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00
146	ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	24,80	1.488,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 06 de Março de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0550

Página 5 / 042

19	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,80	4.060,00
20	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,79	1.239,50
21	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,79	1.983,20
22	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	24,79	743,70
28	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	5,20	312,00
29	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,49	89,40
30	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	18,00	18.000,00
34	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	8,60	430,00
50	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	88,90	4.445,00
52	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	4,90	147,00
53	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	27,00	27.000,00
63	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,20	4.800,00
72	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	85,90	859,00
73	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	5,30	530,00
75	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
76	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
77	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
78	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	29,89	2.989,00
79	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	21,00	12.600,00
89	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	17,00	1.360,00
91	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,30	165,00
95	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	16,00	3.200,00
98	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	4,90	1.470,00
99	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	15,80	1.580,00
100	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	10,90	272,50
110	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,49	74,50
113	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,49	74,50
117	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	1,50	9.000,00
126	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	2,90	174,00
127	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	17,50	262,50
128	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	11,79	23.580,00
131	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	69,80	349,00
133	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	105,99	2.119,80
134	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	105,99	1.059,90
140	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,28	65,60
141	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,28	65,60
151	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	16,89	506,70
152	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	3,15	63,00
153	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
154	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
155	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
156	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
157	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
158	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
160	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
161	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
163	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,90	198,00
170	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
171	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00
172	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	9,95	199,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITAIS LTDA - ME	06.194.440/0001-03	335.200,20
MAXIMINO PASTORELLO S.A.	73.818.767/0008-72	146.198,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 481.399,10 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Não acudiram interessados para os itens 46, 61, 62, 64, 65, 66, 74, 85, 88, 94, 118 e 123, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 27 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

DATA: 14/02/14 ABERTURA: 28/02/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	2.850,00	34.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

DATA: 14/02/14

ABERTURA: 28/02/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	29,00	4.350,00
2	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	3.190,00
3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	14,50	65.540,00
4	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	33,00	7.920,00
5	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	980,00	2.940,00
6	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	149,00	745,00
7	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	11,50	115,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	84.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 5.447, de 05 de março de 2014.

Nomeia para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento - Símbolo CCS-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, INÉRIO KRAMBECK, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 1.444.203-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 05(cinco) de março de 2014.

§ 1º. Fica o profissional do caput deste artigo com a incumbência de assessorar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV no que tange ao planejamento das ações integrantes do Plano Rodoviário Municipal e da Política de desenvolvimento e de expansão urbana, bem como a de gerenciar a execução destas, respondendo pelos atos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV.

§ 2º. Pelo encargo atribuído, fica concedido gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 05/03/2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Wais
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.448, de 05 de março de 2014.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Viação, ISRAEL REZENDE DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 4.632.344-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão,